



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**  
**TESOURARIA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2025**

Cachoeira dos Índios - PB, 20 de Março de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria à Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios–PB junto ao Ministério do Trabalho, Tribunal de Contas e Receita Federal do Brasil pode ser justificada por diversos fatores, geralmente relacionados à complexidade das legislações e normas aplicáveis a cada um desses órgãos. Algumas possíveis justificativas incluem: 1. Complexidade e especificidade da legislação: As normas e procedimentos do Ministério do Trabalho, do Tribunal de Contas e da Receita Federal são frequentemente complexos, específicos e sujeitos a constantes atualizações. Uma empresa especializada possui o conhecimento técnico e a expertise necessários para garantir que a Câmara Municipal cumpra todas as exigências legais de forma correta e eficiente. Cada um desses órgãos possui suas próprias regulamentações, instruções normativas e entendimentos jurisprudenciais, o que exige um acompanhamento constante e especializado para evitar erros e inconsistências. 2. Necessidade de expertise técnica: A assessoria nessas áreas exige profissionais com conhecimento aprofundado em direito administrativo, direito do trabalho, contabilidade pública, controle interno e legislação tributária. Nem sempre a Câmara Municipal possui em seu quadro de pessoal servidores com essa expertise específica e atualizada. A empresa especializada pode oferecer uma visão multidisciplinar e integrada das questões, auxiliando a Câmara a tomar decisões mais informadas e estratégicas. 3. Otimização de processos e recursos: Uma assessoria especializada pode ajudar a Câmara Municipal a otimizar seus processos internos relacionados às obrigações junto a esses órgãos, garantindo maior eficiência e evitando retrabalho. Ao garantir a conformidade com as normas, a assessoria pode prevenir a ocorrência de multas, sanções e outros prejuízos financeiros para o município. 4. Acompanhamento de prazos e obrigações: O Ministério do Trabalho, o Tribunal de Contas e a Receita Federal estabelecem diversos prazos para o cumprimento de obrigações e a apresentação de documentos. Uma empresa especializada pode auxiliar a Câmara a gerenciar esses prazos de forma eficiente, evitando atrasos e suas consequências negativas. 5. Representação e defesa em processos: Caso a Câmara Municipal seja alvo de fiscalizações, auditorias ou processos administrativos junto a esses órgãos, a empresa especializada pode atuar na representação e defesa dos interesses do município, utilizando seu conhecimento técnico e experiência para obter os melhores resultados. 6. Foco nas atividades finalísticas da Câmara: Ao contratar uma assessoria especializada para lidar com essas questões complexas, a Câmara Municipal pode liberar seus servidores para se concentrarem em suas atividades finalísticas, como a elaboração de leis, a fiscalização do executivo e o atendimento aos cidadãos. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a conformidade legal, otimizar processos, obter expertise técnica específica e permitir que a Câmara Municipal foque em suas atividades principais, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e transparente em Cachoeira dos Índios–PB. É importante que o processo de contratação seja realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, demonstrando a real necessidade e os benefícios da assessoria especializada.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **G ACESSORIA ASSIS & SILVA LTDA - R\$ 42.000,00**; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21; considerado, ainda, o disposto na Lei Federal nº 14.039/20:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

*"b) pareceres, perícias e avaliações em geral;"*

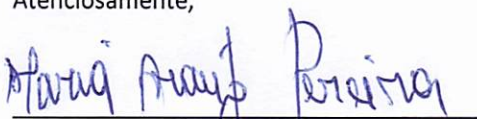
Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

*"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DE ARAÚJO PEREIRA

Tesoureira